

DECLARAÇÃO

Para os fins do § 2º do art. 23 do Estatuto Social da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e da Instrução CVM n.º 461/06, declaro que:

1. Minha qualificação completa é a seguinte: Arminio Fraga Neto, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade n.º 3.801.096 – IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 469.065.257-00, domiciliado na Rua Codajás, 407, Leblon, Rio de Janeiro, RJ.

2. Minha experiência profissional e acadêmica é a seguinte: Sou sócio fundador da Gávea Investimentos e no período de Março de 1999 a Dezembro de 2002, exerci a presidência do Banco Central do Brasil. Anteriormente, fui Diretor-Gerente da Soros Fund Management em Nova York, Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil, Vice-Presidente da Salomon Brothers, em Nova York e Economista-Chefe e Gerente de Operações do Banco Garantia. Fui professor do curso de mestrado da Universidade Católica do Rio de Janeiro, da Escola de Economia da Fundação Getúlio Vargas, da School of International Affairs da Universidade de Columbia e da Wharton School. Recebi meu Ph.D em Economia pela Universidade de Princeton em 1985, bem como meu B.A. e M.A. em Economia pela Universidade Católica do Rio de Janeiro em 1981.

3. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

4. Segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ílibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76.

Rio de Janeiro, 27 de Março de 2009



Arminio Fraga Neto

DECLARAÇÃO

Para os fins do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro que, se vier a ser eleito para o cargo de conselheiro de administração da BM&F BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, estarei apto a assinar o Termo a que se refere aquela norma, atestando que:

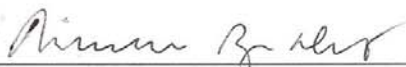
(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 27 de Março de 2009



Arminio Fraga Neto